



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - e-mail: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

DECRETO Nº 64/2021-PJ

**SÚMULA: Decreta LUTO nas repartições
Públicas Municipais.**

O Prefeito Municipal de Laranjal/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Laranjal/PR:

DECRETA

Art. 1º Fica decretado **LUTO** no dia 24 de setembro de 2021, em razão do falecimento do Senhor **AIRTON NEVES**, pai do Secretário Municipal de Planejamento Senhor Danilo Neves e sogro da Secretária Municipal de Saúde Senhora Tatiane Cristina Brey.

Art. 2º Não haverá expediente nas repartições públicas municipais no dia 24 de setembro de 2021, com exceção das repartições de atendimento à saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se.

Laranjal, aos 24 de setembro de 2021.



JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DECRETO N° 64/2021-PJ

SÚMULA: Decreta LUTO nas repartições Públicas Municipais.

O Prefeito Municipal de Laranjal/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Laranjal/PR:

DECRETA

Art. 1º Fica decretado LUTO no dia 24 de setembro de 2021, em razão do falecimento do Senhor AIRTON NEVES, pai do Secretário Municipal de Planejamento Senhor Danilo Neves e sogro da Secretária Municipal de Saúde Senhora Tatiane Cristina Brey.

Art. 2º Não haverá expediente nas repartições públicas municipais no dia 24 de setembro de 2021, com exceção das repartições de atendimento à saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se.

Laranjal, aos 24 de setembro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:61CB6846

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/09/2021. Edição 2357

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>